CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 07 AO SUBSTITUTIVO Nº 01 DO PROJETO DE LEI Nº CM 102/2017

O artigo 14 do Substitutivo n° 01 do Projeto de Lei nº 102/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 14.*** *No caso de alienação fiduciária, realizada nos moldes do artigo antecedente, em caso de inadimplência do donatário com as obrigações decorrentes de financiamento adquirido, ocasionando a consolidação da propriedade em favor da instituição financeira, além do ressarcimento do município, relativamente ao valor do lote recebido em doação, haverá a imposição de multa de 5.000 (cinco mil) UFG's.*

Garça/SP, 21 de junho de 2018.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça, 21 de junho de 2018.

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda nº 06 ao Substitutivo nº 01 do Projeto de Lei nº 102/2017, através do qual estamos vedando a possibilidade de alienação fiduciária do imóvel antes de verificar o cumprimento dos requisitos impostos pelo art. 11 do Substitutivo, apenas podendo ser alienados fiduciariamente pela donatária após o registro da escritura de doação, mediante autorização do município, exclusivamente para captação de recursos destinados ao desenvolvimento das atividades empresariais.

PAULO ANDRÉ FANECO
Vereador